



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL-MATRIZ (SERVIÇOS) REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH**, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de ações do Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, em mútua cooperação, conforme Termo de Referência, para garantir a oferta de serviços de promoção da cidadania e de prevenção às ameaças e violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.sjdh.ba.gov.br

Salvador – BA, 30 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTE III – ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de colaboração, por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento e do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre a Administração Pública do Estado da Bahia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, do Decreto nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que a regulamenta, Lei Estadual 12.586 de 2012, as Instruções SAEB nº s 015/2019, 017/2019 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082.1739.2023.0004748-14

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2. Será selecionada uma única proposta, por Lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Os objetos das parcerias consistirão na execução das ações do Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, em mútua cooperação, conforme Termo de Referência, para garantir a oferta de serviços de promoção da cidadania e prevenção às ameaças e violação de direitos de crianças e adolescentes de acordo com Plano de Trabalho.

Os objetos das Parcerias estão definidos nos respectivos Lotes constantes do Termo de referência e vinculam-se ao Plano Plurianual 2024-2027

5.1. As propostas deverão ser apresentadas por Lote, conforme abaixo:

5.1.1. Lote 01 – Oferta de serviços de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, especialmente, os mais vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social;

5.1.2. Lote 02– oferta de serviços de promoção da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e situação de rua.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1. Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3. A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas(art. 39,inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo(art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenham entre seus dirigentes, pessoas:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

h) não possua, no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los ((art. 33, inciso V, Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1. A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3. Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido (s) por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 58, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

I – Flávia de Souza Pinto; Matrícula 92.085.887-Presidente;

II– Tatiane Santos de Santana; Matrícula 92.099.528;

III – Kátia Cezar de Assis, Matrícula 92.085.964

IV – Rozilda Fraga Cunha – Matrícula 55.312567.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14.

11.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos –SJDH, autorizado pela [Lei Orçamentária Anual – LOA \(Lei Nº 14.652/2024\)](#) e Pelo Plano PluriAnual 2024-2027 (Lei 14.647/2023), Unidade Gestora 003, por meio do Programa 400.

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1. Valor de referência para a realização dos objetos das Parcerias:

LOTE 01 - Valor de Referência: **R\$ 2.876.227,24** (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 02 - Valor de Referência: **R\$ 8.754.666,21** (oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)

12.2. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência dos Termos de Colaboração será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas por até 01 (um) ano.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 20/02/2024, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: edital@sjdh.ba.gov.br

15.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, de forma eletrônica, pelo e-mail edital@sjdh.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo - Centro Administrativo da Bahia-CAB, Coordenação de Proteção da Criança e do Adolescente – CPCA, (4º Andar), até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- 1.Envio das propostas pelas OSC;
- 2. Sessão Pública de Abertura das Propostas;
- 3. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- 4. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
- 5. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
- 6.Celebração dos Termos de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	01/03/2024 é a data final para a apresentação das propostas, devidamente identificadas, inclusive com indicação do Lote, por via eletrônica ou presencial, nos endereços edital@sjdh.ba.gov.br ou na 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo - Centro Administrativo da Bahia-CAB, Coordenação de Proteção da Criança e do Adolescente – CPCA, 4º Andar.
II. Sessão pública de abertura dos envelopes	04/03/2024 às 14:30 horas será realizada na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo – Centro Administrativo da Bahia CAB, 4º Andar. Salvador-Bahia. 41745- 005
III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	12/03/2024 Obs. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado	18/03/2024 - Apresentação dos Recursos 25/03/2024 - Análise e julgamento de recurso e apresentação e análise de contrarrazões. 26/03/2024 - Divulgação do Resultado Final
V. Apresentação, análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	10/04/2024
VI. Celebração do Termo de Colaboração	15/04/2024 Nota: Data Estimada.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

- 1.1. As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 01/03/2024, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo - Centro Administrativo da Bahia -CAB, ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: edital@sjdh.ba.gov.br
- 1.2. A entrega presencial deverá ser realizada das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e a entrega por meio digital até as 23:59 h do dia 01/03/2024
- 1.3. As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o número do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.
- 1.4. A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 3** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 4** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.
- 1.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 1.7. Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.
- 1.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 2.1. As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 5**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.
- 2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de 08 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 dias.
- 2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 2.5. A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 02 (dois) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 2.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.
- 2.7. Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.
- 2.8. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.sjdh.ba.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

- 3.1. As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.
- 3.2. Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 6**, a ser apresentado no endereço 3ª Avenida, Plataforma 4, nº 390/Térreo (Protocolo SJDH)– Centro Administrativo da Bahia CAB –Salvador-Bahia. 41745-00, ou por e-mail: edital@sjdh.ba.gov.br, devidamente identificado.
- 3.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 3.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
- 3.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao o Secretário da Secretaria de Justiça Direitos Humanos que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.
- 3.6. Os recursos serão julgados no prazo de 08 (oito) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 3.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9. A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.**4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:****4.1. A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:**

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 7**

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo da conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2. O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4. A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10. A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1. Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1. Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2. O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2. Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 10**.

5.3. Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4. A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5. Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6. A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8. O Secretário de Justiça e Direitos Humanos publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Este modelo de termo de atuação em rede poderá ser alterado pela OSC Celebrante de acordo com as suas especificidades. As orientações para preenchimento do documento estão destacadas entre colchetes [] na cor cinza. As notas explicativas destacadas em amarelo ao longo do modelo são orientações e devem ser excluídas após as adaptações realizadas, incluindo este quadro.

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão o no Edital de Chamamento Público nº _____, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

Nota: Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, a atuação em rede estará prevista no instrumento da parceria. Nesse sentido, deverá ser substituído o trecho correspondente à previsão no edital de chamamento público para previsão no termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de _____ (_____) _____ [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data ____/____/____ e por termo final a data ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [nome completo da OSC Celebrante], repassará à _____ [nome completo da OSC Executante] nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$ _____ [valor por extenso] de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;

- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

Poderão ser acrescentadas outras obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a apresentação do termo e 15 (quinze) dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos inciso I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:

- a. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

- b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.

- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;

- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;

- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade. Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia _____ [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referência a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

Testemunha[Nome e CPF]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha [Nome e CPF]

ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____[informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, realizará Chamamento Público, mediante Edital, para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituídas, funcionando por no mínimo 02 (dois) anos e que tenham interesse em firmar, mediante Termo de Colaboração, para a oferta de serviços que compõem o Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, em mútua cooperação, conforme este Termo de Referência e as condições a serem estabelecido no Edital, no intuito de atender aos compromissos do Programa estabelecidos no PPA 2024/2027.

O Chamamento Públicos será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento e o Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias entre a Administração Pública do Estado da Bahia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação.

2. JUSTIFICATIVA

A Bahia é um estado que tem uma população estimada em 14.985.284 habitantes, com 3.771.239 famílias cadastradas no CadÚnico, das quais 2.590.386 encontram-se em situação de pobreza e extrema pobreza, dos cadastrados, 2.814.478 são pessoas de 0 a 17 anos (CadÚnico/2022), portanto, crianças e adolescentes que estão sujeitas às situações de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

Ainda que amparados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que lhes atribui a condição de sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento e por isso prioridade absoluta nas políticas e destinação de recursos públicos, as estatísticas envolvendo a exclusão social e violências múltiplas de crianças, adolescentes e jovens demonstram um elevado índice de violação de seus direitos. Dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100), atualizados em 8/08/2023, demonstram que a Bahia registrou 12.686 denúncias e 80.564 violações de direitos dos diversos públicos, relacionadas à integridade, liberdade, igualdade, direitos sociais, direitos individuais, direitos civis e políticos, ocupando a 5ª posição entre os estados brasileiros no número de denúncias.

O Território com maior número de denúncias foi o Metropolitano de Salvador (Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Simões Filho, Dias Dávila, São Francisco do Conde, Candeias, Mata de São João, Vera Cruz, Itaparica, Madre de Deus, São Sebastião do Passé e Pojuca) que contabilizou 1.966 denúncias e 11.262 violações de direitos de crianças e adolescentes, com destaque para Salvador, com 1.027 denúncias/5.832 violações entre negligência, violência física, psicológica e sexual, trabalho infantil, violência institucional, entre outras.

No estado da Bahia, especificamente no município de Salvador, foi realizada, uma pesquisa entre janeiro e novembro de 2017, e estimou-se que existem entre 14.513 e 17.357 pessoas em situação de rua na cidade, e destes, 25,7% eram crianças, adolescentes e jovens. Os dados foram obtidos a partir de uma amostra estratificada em decorrência do processo da pesquisa – Cartografias dos desejos e dos direitos: Mapeamento e contagem da população em situação de rua na Cidade do Salvador, Bahia, Brasil, realizada pelo Projeto Axé, UFBA e Movimento Nacional da População de Rua.

De acordo, com o Atlas da Violência (2020), realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a Bahia ficou em quinto lugar no ranking negativo dos estados brasileiros que registraram as maiores taxas de mortalidade violenta juvenil. A Rede de Observatório da Segurança apontou, no relatório de 2020, que do total de 57.956 homicídios ocorridos no Brasil, em 2018, 30.873 tiveram como vítimas jovens entre 15 e 29 anos. Para os jovens negros na Bahia, a taxa de homicídio é quase cinco vezes maior que a de jovens brancos.

A descrição dessa realidade socioeconômica evidencia muitas questões relacionadas às condições de vida a que está submetida essa parcela da população e que desencadeia uma séria de ocorrências relevantes, como o aumento das desigualdades sociais e por consequência um avanço da violência, da criminalidade, a falta de acesso aos bens e serviços, que precisam ser

enfrentadas com políticas públicas capazes de contribuir para a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e jovens em maior vulnerabilidade social decorrente do próprio ciclo de vida, mas também, de outros fatores supramencionados.

Por ser um Estado de grande extensão territorial e diversificado, com áreas prósperas, mas também, com localidades que convivem com uma severa realidade econômica e social, marcada por desigualdades sociais e econômicas, historicamente construídas, a Bahia apresenta um contexto socioeconômico que impõe, cada vez, a adoção de políticas públicas que possam contribuir para a ampliação do acesso aos direitos, especialmente para os segmentos mais vulnerabilizados pela pobreza e outras formas de exclusão social, tendo como prioridade absoluta, crianças e adolescentes, visando a garantia de seus direitos estabelecidos no artigo 227 da Constituição Federal, regulamentado por meio Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.090/1990).

O Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, no conjunto de outras políticas públicas, busca contribuir para produzir mudanças nessa realidade que afeta sobremaneira crianças e adolescentes e jovens, promovendo ações de promoção da cidadania, prevenção às ameaças e violação de direitos dos públicos mais vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social, no caso específico, crianças, adolescentes e jovens.

Tem como meta, atender a cada ano, 1.000 crianças e adolescentes e suas famílias visando interromper o ciclo da violência, promover o seu acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, promoção do acesso as demais políticas, em especial, a de educação, cultura, assistência social, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

3. OBJETOS

3.1. Constituem Objetos do Chamamento Público a execução de ações do Programa Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, em mútua cooperação, conforme este Termo de Referência, para garantir a oferta de serviços de promoção da cidadania e de prevenção às ameaças e violação de direitos de crianças e adolescentes.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por Lotes, conforme disposto abaixo:

a) **LOTE 01**– Oferta de serviços de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa-- Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos

Compromisso- Articular ações de prevenção às ameaças e violações de direitos humanos recebida pela SJDH;

Indicador de Compromisso: Número de denúncias de violações de direitos humanos recebidas pela SJDH;

Iniciativa: Qualificar o atendimento para o acolhimento das denúncias de violações em direitos humanos.

b) **LOTE 02** - oferta de serviços de promoção da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e situação de rua, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa- Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos;

Compromisso- Articular a oferta de serviços de promoção da cidadania com agenda integrada de acesso à justiça e direitos humanos

Indicador de Compromisso- Número de crianças e adolescentes atendidos em projetos de promoção da cidadania;

Iniciativa: Apoiar técnica e financeiramente entidades governamentais e não governamentais no fortalecimento de ações de promoção da cidadania e direitos humanos.

3.1.2. Somente será selecionada uma única proposta por Lote, observada a ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração.

3.1.3. A relação dos serviços está no detalhamento de cada Lote.

4. OBJETIVOS DAS PARCERIAS.

4.1. LOTE 01 - Assegurar atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas de violência, por meio de ações articuladas e coordenadas com todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA);

4.2. LOTE 2 - Prestar atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, risco social e situação de rua e pós cumprimento de medida socioeducativas de semiliberdade e internação e em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto.

5. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO

5.1. LOTE 01 – Oferta de serviços de prevenção e atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, especialmente, os mais vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social.

Legislação Específica:

- Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;
- Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e o [Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamentar](#);
- Lei Federal nº 13.010 de 26 de junho de 2014, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, destacando os artigos 1º e 2º;
- Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre políticas públicas para a primeira Infância com destaque para os artigos 3º, 5º e 13;
- Lei Estadual 12.586 de 04 de julho de 2012, que instituiu a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, destacando o art. 2º, Incisos III e V, art. 4º, Incisos I, II, III, IV, V e VIII e art. 5º, Incisos III e XI;
- Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia 2022/2032, Eixo II, Diretriz 01, Objetivos Estratégicos 01 e 02 ;
- Resolução CONANDA nº113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1.1. OBJETO

Atendimento às crianças/adolescentes ameaçadas ou vítimas de violência tendo como base operacional e articuladora o **Núcleo de Atendimento Integrado – NAI**. São consideradas para este fim as formas de violência elencadas no artigo 4º da Lei 13.431/2017, que estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e o [Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que a regulamentou](#).

5.1.2. DIRETRIZES

- a) Abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da violência sofrida;
- b) Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais do Núcleo;
- c) Estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contrarreferência dos casos atendidos;
- d) Planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima e de suas famílias;
- e) Celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente – ou tão logo quanto possível, após a revelação da violência;
- f) Priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;
- g) Acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica do atendimento prestado por toda a rede de proteção

5.1.3. AÇÕES

5.1.3.1. AÇÃO 01 – A1. IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO- NAI.

A1.1 Estruturação do Núcleo

Estrutura

O Núcleo deve ser estruturado para assegurar as condições adequadas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e possibilitar que sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

O Núcleo deve atender, no mínimo, as seguintes exigências:

a) Ambiente Físico

O local destinado à prestação de serviço deverá contar com ambiente em condições adequadas de manutenção e acolhedor, devendo conter:

Uma sala destinada à recepção dos usuários devidamente equipada com mobiliário adequado;

Uma sala destinada ao atendimento de crianças e adolescentes devidamente equipada com mobiliário e material lúdico apropriado ao tipo de atividade desenvolvida e de acordo com a metodologia prevista;

Uma sala para o atendimento das famílias e para a realização dos grupos psicoeducativos devidamente equipada com mobiliário e material pedagógico apropriado ao tipo de atividade desenvolvida;

Uma sala para a equipe técnica, devidamente equipada com mobiliário adequado, materiais de escritório e de informática para o registro e confecção dos relatórios referentes aos atendimentos, guarda e arquivamento adequado dos documentos;

Banheiro(s) destinado ao uso dos integrantes da equipe técnica e dos usuários do serviço.

b) Recursos Humanos

O quadro de recursos humanos (equipe mínima) para garantir o atendimento em conformidade com as metas estabelecidas, está definido no item 5.1.7;

c) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverão ser disponibilizados materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, material de escritório, materiais lúdicos e pedagógicos, bem como recursos meios de locomoção dos técnicos para a realização de visitas domiciliares e institucionais (quando pertinentes ao atendimento), transporte para o atendimento, lanches, entre outros;

d) Funcionamento

O funcionamento se dará de segunda-feira à sexta-feira em horário administrativo, mediante agendamento prévio dos atendimentos pela equipe técnica, em função da especificidade dos atendimentos e imediato em caso de emergência..

e) Quanto à Parceria:

- Encaminhar, de forma regular e sistemática, a cada quadrimestre, e sempre que solicitado pela Gestora da Parceria, Relatório de Execução do Objeto e Financeira, conforme modelo a ser fornecido pela Gestora.
- Comunicar toda ocorrência excepcional que fuja da rotina do atendimento;
- Prevê a substituição imediata do profissional dispensado de modo a não causar *déficit* no quantitativo de profissionais previstos e comprometer a capacidade de atendimento por equipes.

Critério de Aceitação

O Núcleo deverá ser estruturado em conformidade com as características dos serviços a serem ofertados, considerando a infraestrutura física e de recursos humanos na quantidade, característica e condições estabelecidas neste Termo.

A1.2. Capacitação de toda a equipe do Núcleo

Capacitação da equipe técnico-administrativa do Núcleo com o objetivo qualificar o atendimento às crianças e aos adolescentes para que possam ser acolhidas e atendidas em sua integralidade e em conformidade com as normas vigentes.

Critério de aceitação:

Para a capacitação inicial, deverão ser realizadas oficinas, 04 (quatro) por ano, com carga horária total mínima de 20 horas. Os conteúdos devem adequar-se às especificidades dos serviços do Núcleo, abrangendo conteúdos relacionados aos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente- SGDCA, legislação que trata de violência, as diferentes formas de violência, instrumentos e fluxos de atendimento, o trabalho em REDE e a dinâmica de funcionamento do Núcleo. O planejamento e realização do ciclo formativo deve ser realizado em parceria com a SJDH e Organizações parceiras.

A Capacitação deve ter caráter permanente e sistemático, considerando a necessidade da equipe.

5.1.3.2. AÇÃO 02- A2. SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO

A Lei Federal nº 13.431/2017 que instituiu o SGD para a criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência e o Decreto Federal nº 9.603/2018 que a regulamentou, no seu artigo 9º, estabelece que os “órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.” Estabelece, também, que “Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”.

Apesar de previsto na legislação, o atendimento integral e integrado a crianças e adolescentes em situação de violência ainda é um desafio a superar. A criança/adolescente vítima de violência percorre um caminho fragmentado buscando o atendimento do Estado, arcando com as dificuldades estruturais colocadas, como de transporte, repetindo o relato da violência sofrida reiteradas vezes e, ainda, enfrentando muitas vezes a violência institucional por parte de profissionais que não têm preparação específica para lidar com as crianças e adolescentes vítimas de violência.

O fortalecimento da Rede de Atendimento deverá levar em conta a rota crítica que a vítima em situação de violência percorre, e, também o acompanhamento realizado a estas na garantia dos seus direitos. São várias as portas de entrada (Conselhos tutelares, Delegacias, serviços de emergência na saúde, serviços da assistência social), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não revitimizante.

Portanto, é necessário que haja forte articulação entre os diversos órgãos do sistema de justiça, promoção e proteção, a fim de que, de forma integrada, possam estabelecer os mecanismos para Referência e Contrareferência e organizar fluxos e contrafluxos de informações dos usuários entre os serviços/pessoas que formam a rede visando proporcionar atenção e atendimento integral e interinstitucional célere e efetivo. Cada informação sobre a criança/adolescente, advinda dos diferentes profissionais/serviços, são importantes para continuidade da proteção e a proteção integral. Também devem ser definidas estratégias de monitoramento dos casos na Rede.

Critérios de Aceitação

A fim de evitar a revitimização de crianças e adolescentes, o Núcleo deverá compartilhar as informações sobre a situação de violência relatada espontaneamente no atendimento e que podem contribuir para a continuidade do acompanhamento das vítimas ou testemunhas de violência e suas famílias, por meio de relatórios organizados pelo coordenador(a) do serviço em conjunto com o (a) técnico (a) de referência. Estes relatórios podem conter informações sobre a situação de violência, quando houver esse relato, e sobre o acompanhamento do caso. Todo esse processo deve

assegurar a reserva no compartilhamento destas informações aos órgãos do SGD que efetivamente precisem ter acesso às mesmas, resguardando-se, assim, a privacidade da criança e do adolescente e sua família e o respeito às questões relativas à ética e sigilo profissional.

As estratégias para fortalecimento da REDE deve envolver: 1. sensibilização da REDE para o engajamento e compromisso com o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), incluindo o sistema de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, por meio da realização de 01 seminário e 02 reuniões técnicas, em parceria com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, visando o estabelecimento de uma atuação integrada e traçar o melhor caminho para acolher e proteger a criança/adolescente e a família; 2. Sensibilização de organizações que podem potencialmente se juntar à iniciativa.

5.1.3.3. AÇÃO 3- A3. Atendimento integrado às crianças/adolescentes, ameaçada, vítimas ou testemunha de violência tendo como base operacional articuladora o Núcleo de Atendimento Integrado-NAI.

O atendimento integrado, para o fim proposto, é entendido como “uma forma de atenção e cuidado que concebe a criança e o adolescente de maneira holística, por ‘inteiro’, em todas as dimensões de sua vida e no contexto das relações familiares e comunitárias e, que garanta uma ‘unidade’, nos serviços ofertados, de maneira articulada e coordenada, em estratégias inovadoras de superação dos limites da ação individualizada e setORIZADA de cada instituição”. Os serviços serão integrados de maneira referenciada, mas não concentrados no ambiente físico do Núcleo.

O Atendimento integrado deverá ser realizado a partir da adoção de metodologias e processos de trabalho que garantam, obrigatoriamente:

- a. Observação das Orientações Técnicas que norteiam os atendimentos, levando-se em conta a metodologia de atendimento integrado;
- b. Realização de recepção, acolhimento, e escuta qualificada e sensível ao público-alvo, considerando a temática abordada;
- c. Atendimento sistemático das crianças / adolescentes e suas famílias;
- d. Informação, orientação e apoio a famílias envolvidas em situações de violência;
- e. Registros contínuos das informações nos prontuários e elaboração de Relatórios Técnicos, respeitadas as normativas e orientações dos respectivos Conselhos de Classe dos Profissionais que compõem as equipes, tendo como base o compromisso com a qualidade do trabalho e a postura ético-profissional.
- f. Articulação permanente com a rede de serviços socioassistenciais e demais redes do Sistema de Garantia de Direitos.
- g. Realização de ações que busquem o fortalecimento da função protetiva da família.
- h. Atuação interdisciplinar.
- i. Capacitação e supervisão sistemática e permanente da equipe multiprofissional.
- j. Registro sistemático de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço pela SJDH.

O atendimento integrado deve abranger:

A) Oferta de serviços de atenção inicial às crianças e adolescentes.

Trata-se do acolhimento da criança e adolescente e da pessoa que a(o) acompanha, devendo:

- a.1. Receber casos em que há suspeita ou violência contra crianças e adolescentes oriundos dos órgãos, serviços e equipamentos que integram os eixos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e controle social, que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), ou demanda espontânea;
- a.2. Realizar a escuta especializada¹ que permitirá a obtenção de informações sobre cada sujeito/família, que possibilitarão escolhas e resoluções de suas necessidades;
- a.3. Fazer a avaliação do nível do risco dos casos de violência recebidos e verificar a adequação do encaminhamento para a rede de proteção considerando as demandas apresentadas;
- a.4. Pesquisar/coletar informações acerca da notificação, identificando o fluxo dos atendimentos anteriores da vítima na rede do SGDCA, bem como os acompanhamentos que já estão sendo oferecidos a fim de que a atuação aconteça de forma integrada e coordenada com os demais equipamentos, para garantir os cuidados necessários, a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas e evitando uma possível revitimização.

B) Oferta de serviços psicossocial para suporte inicial daquelas crianças e adolescentes e suas famílias que necessitem.

O atendimento psicossocial, consiste em um conjunto de procedimentos técnicos especializados, com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção a crianças e adolescentes, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida e possibilitando a superação da situação de violação de direitos, além da reparação da violência sofrida (CFP, 2009, p. 39);

- b.1) Avaliar a necessidade de encaminhamento aos serviços de psicoterapia no âmbito da saúde. As vítimas de violência que apresentarem quadros psicopatológicos deverão receber, além de acompanhamento psicossocial, tratamento psicoterápico sempre que necessário, através da REDE;
- b.2) Organizar e registrar, de forma sistemática e contínua, prontuário individualizado em que conste a descrição dos procedimentos técnicos realizados, a data da atuação, a assinatura e carimbo de cada profissional envolvido nos atendimentos;

- b.3) Elaborar Relatórios Técnicos com base nas normativas técnicas dos Conselhos de Classe dos Profissionais a fim de garantir que as informações coletadas durante os atendimentos possam ser compartilhadas com os demais serviços da rede de forma integrada e preservando o sigilo das informações;
- b.4) Encaminhar, sempre que solicitado, relatórios com informações e esclarecimentos sobre o andamento dos casos tendo-se o cuidado com o tipo de informações fornecidas, evitando-se infringir a questão do sigilo profissional.

C) Orientação jurídico-social:

- c.1) Facilitar o contato da criança e da família com os membros da Justiça (Delegado, Promotor, Defensor) que atuam em cada um dos casos de violência:
- c.1.1.) Apoiar as crianças, adolescentes e seus familiares e/ou responsáveis no registro do Boletim de Ocorrência (BO);
- c.1.2) Apoiar as crianças e adolescentes e seus familiares e/ou responsáveis na realização de exames periciais, quando justificadamente necessários;
- c.1.3) Acompanhar e prover informações para família (criança/adolescente) sobre o status da investigação policial e a prossecução judicial;
- c.1.4) Orientar e apoiar crianças e adolescentes em sessões de depoimento especial e outras interações com o Sistema de Justiça.

Critério de aceitação

O atendimento integrado deve ser ofertado por equipe multidisciplinar e embasado no cuidado e respeito aos direitos humanos e os direitos específicos de crianças e adolescentes, na reestruturação familiar, na articulação de uma rede de referência para suporte emocional e proteção social às crianças e adolescentes e suas famílias a fim de colaborar com o desenvolvimento da sua autonomia, resiliência e capacidade de superação dos problemas.

A equipe mínima deverá ser constituída por assistente social, psicólogo (a), advogado(a), pedagogo(a) na quantidade e característica estabelecida neste Termo. Deverá apresentar capacidade técnica para a acolhida inicial e escuta especializada, o atendimento psicossocial, a assistência jurídica especializada e o acompanhamento/monitoramento dos casos recepcionados.

Por se tratar de ações de grande complexidade, são demandadas diferentes medidas de proteção, devendo, portanto, serem realizadas de forma articulada e integrada com o sistema de justiça, os órgãos executores de políticas públicas e suas unidades de referência, os Conselhos Tutelares, dentre outros atores do Sistema de Garantia de Direitos, na perspectiva da proteção integral.

5.1.3.4. AÇÃO A4 – Atuação preventiva e promocional

Deve estar voltada para mitigar a incidência do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, através das ações que visem a modificação de fatores de risco e adoção de medidas de orientação e instrumentalização das famílias a fim de promover novas possibilidades de relacionamento, e da sociedade em geral.

Critério de Aceitação

As ações deverão ser realizadas em articulação com os estabelecimentos de ensino da rede pública, unidades de saúde, e outras unidades parceiras e por profissionais que tenham conhecimento sobre as temáticas a serem abordadas, devendo também organizar atividades nos eventos calendarizados a exemplo do dia nacional de combate ao trabalho infantil, violência sexual, aniversário do ECA, dentre outras. Os materiais de divulgação deverão ser aprovados pela área de comunicação da SJDH. Deverão ser mapeadas as redes comunitárias que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescente no âmbito do município de Salvador, especialmente, nas áreas de maior incidência de registro dos casos.

5.1.4 PÚBLICO

Crianças e adolescentes vítimas de violência ou que direta ou indiretamente, foram expostas a crime violento contra membro de sua família (feminicídio) ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que for cometido.

5.1.5 QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

PLANEJAMENTO ATIVIDADE		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QTDE. META		PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO/DESEMPENHO
					ANO I	ANO II	
OBJETIVO DA	OP1-Ofertar serviços de caráter especializados,	Indicador OP1.1. Nº de Núcleo estruturado dentro do padrão estabelecido no Termo de Referência.	Núcleo	Notas fiscais; relação de bens adquiridos. Relatório fotográfico.	01		100% - Meta cumprida ; Menor que 100% - Meta descumprida

PARCERIA-OP1	às crianças/adolescentes vítimas de violência.	Indicador OP1.2 Nº órgão/Organizações Sociais – OSC participantes da rede de referência do Núcleo	Unidade	Relação dos órgãos/OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas.	20	20	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida ; Entre 60 a 79% - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador OP1.3 Nº de crianças e adolescentes atendidos	Crianças/adolescentes	Relação das crianças e adolescentes, contendo o nome, CPF/ID, endereço, idade, raça/cor, escolaridade, responsáveis, tipo de violência sofrida, atendimentos e encaminhamentos realizados.	200	200	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70% a 89 % - Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador OP1.4 -Nº de ações preventivas realizadas	Ações	Relatórios e levantamento fotográfico; quantidade de materiais distribuídos; Relação dos participantes	06	06	
AÇÕES	AÇÃO 1- A1- Estruturação do Núcleo	Indicador 1- Nº de Núcleo estruturado e em funcionamento, conforme padrão estabelecido no TR	Núcleo	Notas fiscais da aquisição dos materiais de consumo e bens permanentes, relatório fotográfico.	01	----	100%- Meta cumprida ; Menor que 100% Meta descumprida
		Indicador 2 -nº de pessoas contratadas	Pessoas contratadas	Contratos, Folha de frequência Lista de presença assinada; relatório síntese;	17 pessoas	17 pessoas	Maior ou igual a 90%- Meta cumprida ; Entre 70% a 89 %- Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 69%- Meta descumprida
		Indicador 3 -nº de pessoas capacitadas	Pessoas/encontros	Folha de frequência assinada, relatório e levantamento fotográfico	17 pessoas/04 encontros	04 encontros	
	AÇÃO 02- A2 Sensibilização e mobilização da Rede	Indicador 1 -Nº de eventos realizados (01 seminário e 02 reuniões técnicas)	eventos	Lista de presença assinada; relatório síntese;relatório fotográfico.	02	01	Maior ou igual a 80%- Meta cumprida ; Entre 60% a 79%- Meta parcialmente cumprida ; Menor ou igual a 59%- Meta descumprida
		Indicador 2 -Nº de órgãos/organizações sociais sensibilizados	Órgãos/OSC	Relação dos órgãos/OSC contendo o nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal; Atas de reunião.	10	10	
	AÇÃO 3- A3 Atendimento integrado à crianças/adolescentes ameaçada, vítimas ou testemunha de violência	Indicador 1 -Nº de crianças/adolescentes atendidos	Crianças/Adolescentes	Relação contendo o nome, CPF/Id tipo de violência/demanda apresentada, nome do responsável, CPF/ID,	200	200	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida ; Entre 70% a 89 % - Meta parcialmente cumprida ;

		Indicador 2-Nº de atendimentos realizados:atenção inicial; psicossocial e jurídico social	Atendimentos	endereço, tipo de atendimento prestado, encaminhamento(orgão/serviços, resultado).	800	800	Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
		Indicador 3-Nº de ações para concretização do monitoramento dos casos estabelecendo a /referência/contrareferência com a REDE.	Ações	Lista de presença assinada; relatórios	4	4	
	AÇÃO 4- A4 Realização de ações preventivas/promocionais	Indicador 1-Nº de ações desenvolvidas	Ações	Relatório síntese e relatório fotográfico de cada ação	06	06	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89 %-Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69%- Meta descumprida
		Indicador 2-Nº de órgãos/pessoas participantes	unidade	Relação contendo o nome e assinatura	100	100	

5.1.6. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria prevista no Lote 01 está estimado em R\$ 2.876.227,24 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte quatro centavos).

Na composição dos custos estão inclusos remuneração, encargos e contribuições da equipe mínima conforme condições estabelecidas neste Termo, transporte; locação e/ou aquisição de equipamentos, para equipagem do Núcleo, realização dos eventos, limpeza e conservação geral de todas as áreas e fornecimento de lanches aos usuários.

Os valores de remuneração foram calculados conforme parâmetros utilizados pelo Estado da Bahia e os demais, calculados com base em cotações de preços (lanches, transporte, material de escritório).

Do valor global, são previstos para as despesas com a remuneração, encargos sociais, impostos, da equipe do Projeto, estabelecida neste Termo o valor de R\$ 2.589.360,38 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais e trinta e oito centavos). As demais despesas envolvendo custos diretos e indiretos relativos aos itens supramencionados, somam aproximadamente R\$ 242.900,00 para outros custos diretos e indiretos e R\$ 43.966,86 para material permanente.

CATEGORIA PROF.	QUANT	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRATIVO				
Coordenador do Núcleo	01	40h	Profissional com formação superior na área de direito ou ciências humanas ou sociais, com experiência comprovada na área de gestão de projetos.	Coordenar as ações do projeto de forma articulada com a SJDH para assegurar a execução das ações estabelecidas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado; articular os meios necessários ao funcionamento das ações; acompanhar e monitorar a atuação das equipes; promover a realização de reunião com a SJDH para balanço das ações e alinhamento e outras ações correlatas

Coord. Adm. Finan.	01	40h	Profissional com formação superior na área de contabilidade, economia, administração ou afins com experiência comprovada na área de gestão financeira de projetos.	Coordenação da execução das ações voltadas à estruturação de todas as ações do Projeto envolvendo a elaboração dos orçamentos e levantamento de custos; contratação de pessoas para a realização dos serviços administrativos e técnicos; gestão dos recursos logísticos; acompanhamento das ações administrativas; prestação de contas e outras atividades correlatas.
Assistente adm.	01	40h	Profissional de nível médio com experiência na área de administrativa e financeira.	Cuidar do do suprimento dos materiais do Núcleo e dos serviços de segurança e limpeza; fazer interlocução com setores que realizam o financeiro-contábil,; apoiar a coordenação no agendamento dos compromissos institucionais
Informática	01	40h	Profissional de nível técnico ou superior com experiência na área.	Prestar serviços de apoio interno a toda equipe operacional, desenvolvendo atividades de informática para manutenção da rede de computadores e gerenciar o processo de atualização de softwares.
Serviços Gerais	02	40h	Profissional com experiência na área.	Prestar serviços de limpeza das instalações onde funcionará o Núcleo e auxiliar nas tarefas inerentes a função: provimento de café, água e lanches para a equipe, para crianças e adolescentes e seus acompanhantes.
TÉCNICA				
Assistente Social	03	30h	Profissional com graduação na área de Serviço Social com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente.	O assistente social contribui a partir de sua atuação investigativa e interventiva com as seguintes funções: (1) acolhida, particularmente da família, (2) apoio na realização do estudo psicossocial, (3) na escuta profissional qualificada (5) na elaboração do Plano Individual de Atendimento (6) é ponto focal para as interações com a rede do SGDCA, (7) no monitoramento e gestão dos casos
Psicólogo	04	30h	Profissional com graduação na área de psicologia com experiência comprovada de atuação na área	Atua em equipe multiprofissional para: (1) acolhida, (2) realização do estudo psicossocial, (3) escuta profissional qualificada, (5) elaboração do PIA, (6) sessões de psicoterapia (7) monitoramento e gestão dos casos.

			da criança e do adolescente.	
Advogado	02	30h	Profissional com graduação na área de direito com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente.	Realizar a identificação de medidas de proteção necessárias, (2) contribuir na elaboração do PIA, (3) orientação jurídica e social as crianças e suas famílias, (4) é ponto focal para as interações com os CTs e sistemas de segurança e justiça, para investigação e depoimento especial; (5) monitoramento e gestão dos casos atendidos.
Pedagogo	02	40h	Profissional com graduação na área de pedagogia, com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente.	Contribuir com a formação da rede, desenvolvendo metodologias educativas que contribuem no fortalecimento do trabalho em rede, no desenvolvimento de ações de promoção na diferenciação dos papéis dos atores do SGDCA: (1) acolhida da criança e família, (2) apoio na realização do estudo psicossocial, (3) escuta especializada, (v) elaboração do PIA, (6) é ponto focal para as interações com a rede escolar, (7) monitoramento e gestão dos casos

5.1.8. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	Primeira Parcela	Segunda Parcela
I	R\$ 719.056,81	R\$ 719.056,81
II	R\$ 719.056,81	R\$ 719.056,81

5.1.9. VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração vigorará por 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo a vigência ser prorrogada por até 01(um) ano.

5.1.10. BENS REMANESCENTES

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

5.1.11. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida.

5.1.12. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São mecanismos gerenciais com base em indicadores tanto qualitativos quanto quantitativos estabelecidos no plano de Trabalho. Eles compõem o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo getsor da Parceria designado por meio de Portaria, pelo Secretário da SJDH, onde serão definidos os meios e instrumentos a serem utilizados. Também será

constituída uma Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação a quem compete homologar o relatório elaborado pelo Gestor da Parceria. Os instrumentos de aferição auxiliam na identificação de questões que podem interferir no desempenho das ações e alcance do objetivo da Parceria e alcance dos resultados esperados.

5.2. LOTE 2 - Oferta de serviços de promoção da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e situação de rua.

5.2.1. OBJETO

Oferta de serviços de promoção da cidadania para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, situação de rua e adolescentes pós cumprimento de medida socioeducativa e em cumprimento de medida de meio aberto.

Legislação específica:

Lei Federal 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescentes;

Lei Estadual 12.586/2012, que instituiu a Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia - 2022/2032;

Resolução CONANDA nº 113/2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolução 187/2017 do CONANDA que aprova o documento Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

Resolução Conjunta nº 1, de 07 de junho de 2017 que estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social;

Resolução CONANDA/CNAS nº 001/2016 que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua, em seu artigo 1º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º.

5.2.2 AÇÕES

5.2.2.1. AÇÃO 01-A1- Oferta de espaços socioeducativos de aprendizagem, profissionalização e atividades artísticas e culturais.

A1.1- Implantação de Oficinas Culturais

A educação e a cultura são portas que a sociedade contemporânea abre para a mobilidade, o sentimento de pertencimento e a inclusão social. Os espaços socioeducativos, deverão ser concebidas como espaços de experimentação e aprendizagem, de sociabilidades alargadas pela via da cultura e da arte, introduzindo a criança e o adolescente, no conhecimento de novas realidades, linguagens, ambientes e relações. Deverão ser desenvolvidas atividades que estimulem o pleno exercício da cidadania, por meio da ampliação do universo cultural entendendo e respeitando a criança e o adolescente como sujeito em desenvolvimento a quem deve ser assegurada a proteção integral.

Levando-se em consideração a perspectiva antropológica de que toda criação humana é cultura e compreendendo que as representações simbólicas, os conhecimentos, as crenças, sistemas de valores, conjunto de normas que orientam o comportamento humano, constituem-se na cultura de um povo, entendemos a importância da arte e da cultura na formação socioeducativa de crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, as oficinas culturais aqui proposta devem conter elementos que despertem o pensamento crítico das crianças adolescente e jovens participantes para importância da cultura negra e indígena, lastreando a autoafirmação e o empoderamento desse seguimento da população a que se pretende atender, sedimentando o seu engajamento na luta contra o racismo, a pobreza e as desigualdades sociais que historicamente fundamentam a formação da sociedade brasileira.

As oficinas deverão ser estruturadas contemplando turmas anuais, composta por um público fixo de crianças/adolescente/jovens, prevendo a possibilidade de mudança de grau para outra turma mais avançada no ano seguinte.

Será permitida alterações no grupo em razão de desistências e entradas de outros educandos ao longo do processo.

As oficinas deverão funcionar no contraturno da escola, com carga horária de 20 horas semanais. Ao final do período os trabalhos devem estar finalizados para que se dê início a outra turma. O acesso e a frequência escolar são condições que devem ser obrigatórias e acompanhadas sistematicamente.

A Organização das oficinas, deve considerar o perfil de cada grupo de crianças, adolescentes e jovens; a concordância com a grade escolar; adequação do número de educando às características das oficinas; garantia de frequência regular e contínua dos inscritos; recursos humanos e materiais necessários, garantindo a estrutura básica para a sua implementação; quadro mínimo de pessoal definido para realização das oficinas; disponibilidade de espaços físicos adequados à execução das oficinas propostas.

Deverão ser estruturadas 06 oficinas de arte e cultura para turmas matutina e vespertina, com 30 crianças/adolescentes /jovens por turma.

As oficinas de arte e cultura, devem contemplar a formação teórica e prática, de diversas formas de expressões culturais, podendo oferecer aos inscritos, por exemplo a formação instrumental técnica e interpretativa, em instrumentos de corda, sopro, percussão, canto (individual ou coletivo). Também deve-se estimular a criatividade para favorecer a composição musical.

Dentre as oficinas propostas é importante incluir outras expressões artísticas a exemplo de dança, capoeira e artes visuais, baseando-se em ritmos tradicionais e contemporâneos da cultura baiana.

A.1.2 Oficinas de formação profissional em conjunto com escolarização para adolescentes/jovens, especialmente para aqueles em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto ou situação de pós-cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade.

O atendimento ao (à) adolescente pós cumprimento de medida na FUNDAC e em cumprimento de medida de meio aberto, configura-se como uma possibilidade de impulsioná-lo a retomada de sua liberdade, com responsabilidade e cidadania, envolvendo aprendizagem profissionalizante, acesso e permanência na escola e preparação para ingresso no mundo do trabalho. Fundamenta-se no Art. 4º e 94, XVIII, no SINASE (Res. 119/06 CONANDA).

Deverão ser realizadas oficinas voltadas para favorecer o acesso ao conhecimento e ao pensamento crítico, permitindo-lhes reorientar e internalizar valores, fortalecendo sua autoconfiança e abrindo-lhe novas perspectivas de vida.

Devem ser ofertadas 04 oficinas profissionalizantes a serem estruturadas em 3 módulos, com carga horária total de 240 horas/ano. No total serão formadas 16 turmas por ano, com 15 educandos em cada turma, com idade entre 14 a 25 anos, de ambos os sexos, totalizando 240 adolescentes/jovens/ano. Deverão ser realizadas em horários que permitam a frequência a escola, devendo as atividades serem compatíveis com o desenvolvimento do adolescente. A formalização da participação do adolescente/jovem dar-se-á mediante assinatura de Termo de Adesão.

Deverá ser fornecida uma Bolsa-Auxílio, no valor de R\$ 300 (trezentos reais) e vale-transporte para garantir a frequência/permanência nas oficinas profissionalizantes. A Bolsa será liberada mensalmente, salvo nos casos de descumprimento de uma das condições estabelecidas neste Termo. A concessão desse benefício tem caráter temporário, não gera direito adquirido e não se constituirá vínculo empregatício com o Estado da Bahia, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

Para acesso à bolsa o adolescente/jovem deverá estar matriculado em escola pública, não esteja fazendo estágio regular, nem tenham emprego; não esteja participando de nenhum outro programa governamental que vise à concessão do auxílio financeiro, que deverão ser comprovados, quando couber Os adolescentes deverão manter frequência mensal de 75% nos cursos.

O adolescente poderá afastar-se, temporariamente, sem perda da bolsa, em virtude de: matrimônio, pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a partir da data do casamento, comprovado por certidão; gestação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação de atestado médico; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, padrasto ou madrasta, filho, enteado, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos, desde que comprovado o fato, mediante apresentação de certidão de óbito; doença, por no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado médico.

Os atos necessários ao processamento do pagamento mensal das bolsas deverão ser definidos em conjunto com a SJDH.

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROPOSTO
Módulo I	20h	Formação básica. Deve agregar os conteúdos que ampliem o repertório sociocultural dos adolescentes/jovens, desenvolvendo a consciência, como sujeito de direitos e deveres, mobilizando-os a refletir e desenvolver capacidade de crítica e responsabilidade social; reconhecimento e convívio com a diversidade e de defesa da igualdade, equidade de gênero, relações e papéis sociais, sexualidade e afetividade, drogas, identidade pessoal x identidade social, ética e cidadania.
Módulo II	20h	Deve abordar conteúdos voltados a educação para o trabalho: Conceito de trabalho, trabalho decente, tipos de trabalho, postura profissional, imagem pessoal X imagem profissional, liderança e trabalho em equipe, comunicação e negociação, condutas éticas; elaboração de Currículo, preparação para entrevista e dinâmica em grupo; cooperação no trabalho em grupo.
Módulo III	200h	Aprendizagem profissionalizante desenvolvendo as oficinas estruturadas para a produção de bens ou serviços, considerando as oportunidades do mercado

atual e a característica do público beneficiário, priorizando, 01 oficina na área de tecnologia de Informação e 01 oficina na área de moda/design e estampa e 02 oficinas estruturadas a partir do interesse do adolescente que será previamente consultado, especialmente aqueles que cumpriram ou estão em cumprimento de medidas socioeducativas .

A implementação dessas oficinas deverá envolver um processo de gestão compartilhada que articule as ações e atividades da OSC parceira e a SJDH/FUNDAC/SUDH, desde a preparação das oficinas até sua implementação e avaliação. A gestão compartilhada entre os parceiros, a partir das possibilidades, limites e interesses de cada um na realização da ação pode efetivamente garantir adesão, participação e compromisso de todos os envolvidos. Isso implica prever e organizar momentos de tomada de decisões, assim como a definição e execução de tarefas específicas do âmbito de governabilidade de cada parceiro, no que toca às responsabilidades específicas.

A formação continuada dos recursos humanos envolvidos, assume, também, grande relevância. O processo de formação continuada se dará por meio de encontros buscando vincular equilibradamente teoria e prática e será o espaço de reflexão, planejamento, registro e supervisão da prática, e contará com apoio de técnicos da FUNDAC/SUDH e da equipe de coordenação do Projeto, ao longo do ano.

Critério de aceitação

As oficinas deverão ser realizadas conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

O trabalho social deve observar as determinações da Resolução do CONANDA já referidas, especialmente:

Contemplar a Inclusão das crianças e adolescentes na rede de ensino e em cursos, observados seus interesses, habilidades e aptidões, criando estratégias para o aprendizado escolar e a qualificação profissional, com vistas ao acesso, permanência e à superação de sucesso escolar e profissionalizante, superando eventuais dificuldades;

Articular com as diversas políticas públicas, como saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras, buscando a inclusão de crianças, adolescente, jovem e suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no município, para além do mero encaminhamento, definindo fluxos e procedimentos com a rede intersetorial, com vistas à garantia de direitos;

Promover a articulação e integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial com o Sistema de Justiça, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, os executores de políticas públicas e organizações da sociedade civil, com vistas ao atendimento das demandas das crianças ou adolescentes e suas famílias;

Garantir que crianças e adolescentes com deficiência recebam atendimento qualificado e adequado de acordo com suas necessidades de recursos humanos e tecnológicos que garantam igualdade de condições com as demais crianças e adolescentes;

Garantir o respeito à orientação sexual e a identidade de gênero de crianças e adolescentes em todos os espaços e ações dos serviços.

As vagas das oficinas deverão atender também as demandas dos órgãos que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente- SGDCA, Conselhos Tutelares; Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS); Varas da Infância e da Juventude; Ministério Público da Infância e da Juventude; Defensoria Pública da Infância e da Juventude; Delegacias Comuns e Especializadas, busca ativa e demanda espontânea.

As oficinas dirigidas ao adolescente pós medida e em cumprimento de medida de meio aberto deverão ser realizadas em articulação com a FUNDAC e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social. Também deve incluir o atendimento das famílias do público atendido na perspectiva do fortalecimento familiar e da (re)construção de vínculos afetivos e relacionais.

A metodologia deve focar nas dimensões de escolarização e de educação profissional, deve considerar ainda a inserção em políticas de atendimento e, também, Intervenções individuais, na formação e pactuação de fluxos com a rede de atendimento, monitoramento e avaliação e inserção em políticas de atendimento.

5.2.2.2 AÇÃO 2- A2 - Realização de uma Pesquisa-Ação junto a comunidades indígenas e quilombolas sobre a origem da música dos povos tradicionais.

A pesquisa proposta tem o objetivo de fundamentar e alimentar o processo educativo da arte e cultura, incluindo as expressões culturais, da população de matrizes africanas e indígenas, no processo formativo dos educandos, por meio de uma investigação baseada na auto reflexão coletiva empreendida pelos participantes.

É importante considerar as singularidades musicais dos povos tradicionais e a miscigenação com os demais ritmos brasileiros, desenvolvendo um processo criativo e plural entre os participantes das diversas oficinas, proporcionando aos educandos informações qualificadas sobre nossa ancestralidade enquanto povo. Além disso permite o desenvolvimento de um processo de um “vir a ser”, seja como artista ou como apreciadores, enriquecendo o processo socioeducativo.

Considerando todo o processo destrutivo em consequência da escravização que foram submetidos os negros e os indígenas no Brasil, essa pesquisa permitirá que as crianças/adolescente/jovens façam um resgate da história e desenvolvam um sentido de pertencimento emergido dessas experiências, motivando o grupo a difundir sua arte, fortalecendo sua participação enquanto cidadão/ã negro/a, indígena na sociedade.

Critério de Aceitação

A proposta deverá ter como estratégia pedagógica a realização de uma pesquisa musical *in loco*, em aldeias indígenas e em comunidades quilombolas, ou locais onde sejam identificados grupos detentores desse saber, articulando a atividade musical à história do Brasil e a música tradicional e contemporânea baiana/brasileira.

Deve possibilitar o contato dos participantes com outros grupos musicais para troca de conhecimento e fortalecer a consciência política/racial, numa perspectiva artística/cidadã.

A pesquisa deverá ser realizada no primeiro ano da parceria e ter a duração de 6 meses, devendo o seu conteúdo ser trabalhado com as turmas das oficinas artísticas/culturais. No final do primeiro ano deverá ser produzido um relatório com o resultado da pesquisa e sua aplicação.

5.2.2.3 AÇÃO 3- A3 - Atendimento de famílias dos educandos das oficinas

O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece a existência de três espécies de família: a natural, a extensa e a substituta.

- **Família natural:** assim entendida a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25, caput, ECA);
- **Família extensa:** aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente, convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade (art. 25, parágrafo único, ECA);
- **Família substituta:** para a qual a criança ou o adolescente deve ser encaminhado de maneira excepcional, por meio de qualquer das três modalidades possíveis, que são: guarda, tutela e adoção (Art. 28-ECA).

Assim o trabalho deve incorporar estas três dimensões de família e oferecer respostas para a superação de vulnerabilidades que envolvam: 1) a condição de miserabilidade, incluindo a forma de morar (habitabilidade), a segurança alimentar, a geração de trabalho e renda; b) a forma de relacionar-se e de vivenciar os diferentes papéis e responsabilidades de seus membros, visando superar conflitos e romper o ciclo de violência, muitas vezes transgeracional; c) integração sócio comunitária da família, acesso aos serviços públicos e/ou à rede de apoio até a orientação jurídica, se necessária.

Critério de Aceitação

O atendimento e acompanhamento das famílias das crianças, adolescentes e jovens, deve ocorrer de forma sistemática e continuada, promovendo a sua vinculação aos serviços de proteção social do SUAS, principal porta de acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal e situação de rua, e o acesso a outras políticas setoriais básicas que ofereçam respostas para a superação de vulnerabilidades relacionadas a saúde, educação, habitabilidade, segurança alimentar, a geração de trabalho e renda; a forma de relacionar-se e de vivenciar os diferentes papéis e responsabilidades de seus membros, visando superar conflitos e romper o ciclo de violência, muitas vezes transgeracional a integração sócio comunitária da família, acesso aos serviços públicos e/ou à rede de apoio até a orientação jurídica.

O trabalho social com as famílias deve se basear no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias, no diálogo, no combate a todas as formas de violência e discriminação e trabalhar com as vulnerabilidades e potencialidades das famílias e das redes sociais. A metodologia deve favorecer a reflexão sobre a situação de vida das famílias, seus condicionantes socioeconômicos e culturais e as possíveis estratégias de superação de vulnerabilidades, inclusive considerando-se a diversidade sociocultural.

5.2.3 PÚBLICO

Crianças, adolescentes, jovens (06 até 25 anos) e suas famílias:

Residentes no município de Salvador, em situação de vulnerabilidade e risco social e ou situação de rua;

Adolescentes e jovens, com idade entre 14 a 25 anos, de ambos os sexos, residentes de municípios de Salvador e da Região Metropolitana de Salvador, que tenham recebido extinção de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, oriundos da FUNDAC e em cumprimento de medida de meio aberto, que desejem participar do projeto.

5.2.4. QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento atividade	Indicador	Unidade	Meios de Verificação	Qtd. Meta	Parâmetro Desempenho
------------------------	-----------	---------	----------------------	-----------	----------------------

				Ano I	Ano II	
OBJETIVOS DA PARCERIA - Promover a sociabilidade e cidadania de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal e que foram retirados das ruas através de sua inserção em oficinas socioeducativas	Indicador OP1.1 Nº de oficinas culturais em funcionamento	Unidade	Relatório sintético contendo o nome da oficina, atividades, carga horária, nº de participantes, instrutores responsáveis.	06	06	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador OP1.2 Nº de oficinas de preparação para o mundo do trabalho			04	04	
	Indicador OP1.3 Nº de crianças/ adolescentes/ jovens frequentando as oficinas culturais	Crianças/ adolescentes/ jovens frequentando as oficinas (mínimo de 75% de frequência)	Relação contendo nome da criança/adolescente/endereço responsável, média de frequência mensal.	360	360	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida; Entre 60% a 79% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Indicador OP1.4 Nº de crianças/ adolescentes/ jovens frequentando as oficinas de preparação para o mundo do trabalho	Crianças/ adolescentes/ frequentando as oficinas (mínimo de 75% de frequência)	Relação contendo nome da criança/adolescente/ endereço, responsável, média de frequência mensal.	240	240	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida; Entre 60% a 79% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Indicador OP1.5 Nº Pesquisa-Ação sobre a origem da música dos povos tradicionais.	Pesquisa	Relatório da Pesquisa	1		100% - Meta cumprida menor que 100% - Meta descumprida
	Indicador OP1.6 Nº de famílias atendidas	Famílias Atendidas	Relação contendo nome do responsável, nome do educando, endereço, quantidade de Atendimentos/tipos	350	350	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - meta descumprida
AÇÃO 01 - A1: Oferta de espaços socioeducativos	Indicador A1.1 Nº de crianças/adolescentes/ jovens inscritos nas oficinas culturais	Crianças/ adolescentes/jovens	Relação nominal por oficina contendo data da inscrição, nome, sexo, idade, raça, endereço, responsável, origem do encaminhamento.	360	360	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida; Entre 60% a 79% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 59% - meta descumprida

	Indicador A1.2 Nº de adolescentes e jovens inscritos nas oficinas profissionalizantes	Adolescentes e jovens	Relação nominal por oficina contendo data da inscrição, nome, sexo, idade, raça, endereço, responsável, origem do encaminhamento.	240	240	Maior ou igual a 80% - Meta cumprida; Entre 60% a 79% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Indicador A1.3 Nº de oficinas culturais implantadas/ funcionando	oficinas	Relatório sintético de cada oficina contendo: o nome da oficina, atividades, carga horária, nº de participante, instrutores responsáveis e relação nominal dos participantes contendo data de inserção na escola, nome da escola, endereço e frequência média mensal.	06	06	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador A1.4 Nº de oficinas profissionalizantes implantadas/ funcionando	oficinas		04	04	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador A1.5 Nº de crianças/adolescentes frequentando oficinas culturais.	Crianças adolescentes e	Relação nominal com a média da frequência mensal	mínimo 75%	mínimo 75%	Entre 75% a 100%-Meta cumprida; Entre 60 a 74% - Meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Indicador A1.6 Nº de adolescentes frequentando oficinas profissionalizantes	Adolescentes jovens e	Relação nominal com a média da frequência mensal	1		Entre 75% a 100% - Meta cumprida; Entre 60 a 74% - Meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
AÇÃO 2 - A2: Realização de uma Pesquisa; Ação junto a comunidades indígenas e quilombolas sobre a origem da música dos povos tradicionais.	Indicador A2.1 Nº Pesquisa-Ação sobre a origem da música dos povos tradicionais.	Pesquisa	Relatório da pesquisa com registro fotográfico	1		100% - Meta cumprida menor que 100% - Meta descumprida
AÇÃO 3 - A3: Atendimento as Famílias dos educandos	Indicador A2.1 Nº de famílias	Famílias	Relação nominal contendo nome do responsável e da criança atendida, endereço, ocupação, composição familiar, tipo de atendimento, quantidade de atendimentos realizados.	360	360	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida; Entre 70% a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
	Indicador A2.2 Nº de atendimentos	Atendimento	Relação nominal contendo nome do responsável e da criança atendida, endereço, ocupação,	1.500	1.500	Maior ou igual a 90% - Meta cumprida;

			composição familiar, tipo de atendimento, quantidade de atendimentos realizados.			Entre 70% a 89% - Meta parcialmente cumprida; Menor ou igual a 69% - Meta descumprida
--	--	--	--	--	--	--

5.2.5. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria relacionada ao Lote 02 está estimado em R\$ 8.754.666,21 (oito milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos). Na composição dos custos estão inclusos remuneração, encargos e contribuições da equipe mínima conforme condições estabelecidas neste Termo.

Os valores de remuneração foram calculados conforme valores praticados pelo Estado da Bahia, e os demais, calculados com base em cotações de preços (lanches, transporte, bolsa-auxílio).

Do valor global, são para as despesas com a remuneração, encargos sociais, impostos, da equipe do Projeto, estabelecida neste Termo o valor de R\$ 4.502.136,68. As demais despesas envolvendo custos diretos e indiretos relativos aos itens supramencionados, somam aproximadamente R\$ 4.176.000,00 e para material permanente R\$ 76.529,53

5.2.6 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROF.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Coordenador Geral do Projeto	01	40h	Profissional com formação superior na área de pedagogia ou ciências humanas/sociais, com experiência comprovada na área de gestão de projetos
Coordenador das oficinas socioeducativas	01	40h	Profissional com formação superior na área de pedagogia, psicologia ou ciências sociais/ humanas, com experiência comprovada na área de formação e supervisão de recursos humanos e avaliação de aprendizagem.
Coordenador de Pesquisa	01	40h	Profissional com formação superior na área de ciências sociais/ humanas, com experiência comprovada na área de pesquisa
Supervisor de oficinas	03	40h	Profissional com formação superior na área de pedagogia,

			psicologia ou ciências humanas/sociais, com experiência comprovada na área de avaliação de aprendizagem e afins, abrangendo as temáticas da oficina.
Pesquisador	02	40h	Profissional com formação superior na área de ciências sociais/humanas, com experiência comprovada.
Assistente Social	02	30h	Profissional com graduação em Assistência Social com experiência comprovada na área.
Psicólogo para apoio aos educandos	02	30h	Profissional com graduação em psicologia com experiência comprovada na área de criança e adolescente.
Instrutores para as oficinas	14	40h	Profissional o de nível médio ou superior, as oficinas com experiência comprovada de atuação na área da criança e do adolescente e inserção em experiências como facilitador/capacitador/professor nas áreas temáticas das Oficinas
Nutricionista	01	30h	Profissional com graduação em nutrição com experiência comprovada na área
Motorista	01	40h	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área
Assistente administrativo	02	40h	Profissional de nível médio com experiência comprovada na área administrativa e financeira.

Serviços gerais	12	40h	Profissional com experiência comprovada nas áreas específicas relacionadas
-----------------	----	-----	--

5.2.7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	Primeira Parcela	Segunda parcela
I	R\$ 2.188.666,55	R\$ 2.188.666,55
II	R\$ 2.188.666,55	R\$ 2.188.666,55

5.2.8.VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração vigorará por 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo a vigência ser prorrogada por até 01 ano.

5.2.9 .BENS REMANESCENTES

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

5.2.10. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, na proporção de 1% do valor da parcela subsequente para cada 10% de meta descumprida

5.2.11. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São mecanismos gerenciais com base em indicadores tanto qualitativos quanto quantitativos estabelecidos no plano de Trabalho. Eles compõem o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo gestor da Parceria designado por meio de Portaria, pelo Secretário da SJDH, onde serão definidos os meios e instrumentos a serem utilizados. Também será constituída uma Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação a quem compete homologar o relatório elaborado pelo Gestor da Parceria.

Os instrumentos de aferição auxiliam na identificação de questões que podem interferir no desempenho das ações e alcance do objetivo da Parceria e alcance dos resultados esperado. O processo irá possibilitar: Investigar o grau de adesão e de satisfação junto aos instrutores e aos adolescentes/jovens e sistematizar conhecimentos a partir da ação executada.

Poderão ser contratados serviços para desenvolvimento e implantação do sistema de informações gerenciais e de monitoramento e avaliação.

[1]Escuta especializada é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação e da saúde, conselhos tutelares, serviços de assistência social, entre outros (Lei Federal nº 13.431/2017).

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E.DESCRICÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F.DESCRICÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações:
Ação 1. _____
Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								

		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade demedida	Quantidade	ValorUnitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

J.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de __/__/__ a __/__/__
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

J.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:

Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

J.4. Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 5 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de **42 (quarenta e dois) pontos**:

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Peso	Pont. Max.
A. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Experiência(a) Atende plenamente (Apresenta experiência para a execução do objeto igual/maior que 02 anos) - 2,0 pontos; (b) Atende parcialmente (Apresenta experiência para a execução do objeto menor que 2 anos e maior/igual a 1 ano)- 1,0 ponto; (c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (Apresenta experiência para a execução do objeto inferior a 1 ano)- 0,0 ponto. Infraestrutura(a) Atende plenamente (dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas)- 2,0 pontos; (b) Atende parcialmente (dispõe de parte das instalações e condições materiais para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas)- 1,0 ponto (c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (não dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas)- 0,0 ponto. OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “b” e “c” da Lei nº 13.019, de 2014, Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).	2	8,0
B. Capacidade Técnica da equipe da OSC mediante a comprovação de qualificação e experiência	Formação profissional e experiência da equipe(a) Grau pleno de atendimento (Apresenta 90% da equipe com formação profissional e experiência para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência - 3,0 pontos) (b) Grau satisfatório de atendimento (Apresenta 80% da equipe com formação profissional e experiência para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência - 1,5 ponto) (c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (Apresenta Menor que 80% da equipe com a formação exigida no Termo de Referência)– 00 ponto;Na contabilização do tempo total da experiência profissional, não serão considerados sobreposição de períodos caso tenham sido executados serviços simultaneamente. OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).	3	9,0
C. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações/metad, em conformidade com o Termo de Referência.	(a) Grau pleno de atendimento (100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência) – 3,0 pontos; (b) Grau satisfatório de atendimento (Maior que 90% e menor que 100% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência - 1,5 pontos; (c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (Menos que 90% das ações, metas e parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência – 0,0 ponto. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	3	9,0
D. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a proposta	(a) Grau pleno da descrição (descreve a realidade e estabelece o nexo entre ela e a proposta apresentada)– 2,0 pontos; (b) Grau satisfatório da descrição (descreve a realidade objeto da Parceria e não estabelece o nexo com a proposta apresentada)- 1,0	2	4,0

apresentada	ponto; (c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (Não descreve a realidade objeto da Parceria e não estabelece o nexos com a proposta apresentada); 0,0 ponto.		
E. Qualidade metodológica da proposta para a execução do objeto da Parceria, em conformidade com o Termo de Referência	(a) Atende plenamente (a forma de execução das ações está em conformidade com os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência para cada ação) – 2,0 pontos; (b) Atende parcialmente (a forma de execução das ações não contempla integralmente os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência para cada ação) - 1,0 ponto; (c) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (a forma de execução das ações não contempla os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência para cada ação) - 0,0 ponto.	2	4,0
F. A OSC desenvolve ações que contribuem para a igualdade de gênero, racial, de direitos LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência e promoção dos direitos de quaisquer populações vulneráveis	(a) Atende (desenvolve ações que contribuem para a igualdade) – 1,0 pontos; (b) Não Atende (Não desenvolve ações que contribuem para a igualdade) -0,0 pontos.	2	2,0
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	(a) O valor global proposto é, pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência – 2,0 pontos; (b) O valor global proposto é igual ou inferior a 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência – 1,0 ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0,0 ponto. OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	3	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			42

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- b) Cuja pontuação total for inferior a 21 (vinte e um) pontos;
- c) Que recebam pontuação "zero" conforme definida nos critérios: A, B, C, G
- d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

ANEXO 6 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:**3. Anexos:**

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 7 – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. __/___

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____
Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL							Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios a Mensal			Total de Benefícios a Anual (C)
1						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
2						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
3						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
4						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
5						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
6						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
7						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
8						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
9						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
10						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
11						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
12						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
13						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
14						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
15						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
16						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
17						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
18						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
19						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
20						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
21						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
22						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
23						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
24						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
25						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
26						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00
27						0,00											0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PLS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de calculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das

respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuá-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela.Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela.Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela.Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela.Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade demedida	Quantidade	ValorUnitário	Valor Total
BENS					
			Sub total de bens		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

Nota: Excluir este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____de _____ de 2____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ____/____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____
[identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];

b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:
- g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E A(O) _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da _____ [órgão ou entidade da administração pública], CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, e a(o) _____ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com _____ [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos _____ [nome do Cartório e município] sob nº _____, do ____ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de - ,livro _____, fls. de ____ a __, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração _____ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) _____ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de ____ (____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até ____ (____) [meses/anos], mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) _____ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à _____ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. _____, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO NONO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III – quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I – indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do _____ [administrador público do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) _____ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. comunicar à (ao) _____ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO _____ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O _____ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____ [nome do gestor], designado pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº ____, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__.

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º dia útil do mês subsequente a cada quadrimestre [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de

responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre [definir data limite e periodicidade de entrega];
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 60 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao _____ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o _____ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos podendo ser cedidos ou doados à **OSC**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (Noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo do colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- d) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, ____ de _____ de 20__.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Testemunhas

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 30/01/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00083052505** e o código CRC **3837FE04**.